

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

LEI Nº 056/93.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a con
ceder aumento salarial ao funcionalismo Público
Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tarrafas, Estado do Ceará, fa-
ço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a conceder aumento salarial entre 25 % a 100 % sobre o
Funcionalismo Público Municipal de Tarrafas-Ce.

Art. 2º. - O aumento a que se refere o art. 1º desta
Lei é retroativo a 01 de dezembro de 1993.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, revogado as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas-Ce., aos 13
dias do Mês de Dezembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Tarrafas

José Alcantara de Araujo Neto
Prefeito Municipal